

CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL
PROCESSO SELETIVO MEDICINA UNIFRAN 2021/1
Prova tradicional

Edital Nº 001/2020

A Reitora da Universidade de Franca - UNIFRAN, Profa. Dra. Katia Jorge Ciuffi, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da legislação em vigor, em especial a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de diretrizes e Bases-LDB), com base em seus respectivos Regimentos Gerais, na Portaria Ministerial nº 391, de 07 de fevereiro de 2002, na Portaria Normativa nº 40, republicada em 29/12/2010 e legislação pertinente, torna público, os procedimentos e normas para a realização do Processo Seletivo 2021/1 para o Curso de Medicina.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Edital estabelece as normas para realização do Processo Seletivo destinado ao ingresso na Universidade de Franca – UNIFRAN, Curso de Medicina reconhecido pela Portaria Ministerial nº 970, de 06 de setembro de 2017, D.O.U nº 173, de 08/09/2017, seção 1, p. 677, com o conceito “4” na avaliação para fins de reconhecimento, com local de funcionamento na Av. Dr. Armando Salles Oliveira, 201, Parque Universitário – Franca – SP, período integral, com duração de 12 semestres, oferece 100 vagas totais (cem), das quais **70 (setenta) vagas são para a prova tradicional**, podendo ser ampliadas caso existam vagas ociosas.

Art. 2º O Processo Seletivo Vestibular de 2021/1, para ingresso no Curso de Graduação em Medicina da Universidade de Franca - UNIFRAN destina-se a candidatos que:

I – Possuam o Certificado de Conclusão do Ensino Médio;

II – Estejam cursando a 3ª série do Ensino Médio e que comprovem a conclusão até a data da matrícula.

Art. 3º O Processo Seletivo Vestibular terá caráter eliminatório e classificatório, compreendendo Exames de Conhecimentos, mediante a Aplicação de Provas Objetivas e a Redação.

Art. 4º A execução do Processo Seletivo da UNIFRAN, 2021/1 será de responsabilidade da Associação Instituto CONSULTEC de EDUCAÇÃO e Pesquisa - AIETEC, sob a supervisão e fiscalização da Comissão Geral do Processo Seletivo da Cruzeiro do Sul Educacional.

Art. 5º A UNIFRAN reserva-se ao direito de adotar medidas de segurança durante a Aplicação das Provas, como forma de manter a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo, tais como: Detecção de Metais no acesso dos candidatos ao Local de Provas, aos sanitários e salas; realização de Exame de Otoscopia, validação e confirmação do documento de Identificação, mediante verificação do documento de identidade oficial e original apresentado; Coleta de Digitais na Folha de Respostas e outras

medidas necessárias para prevenir e evitar burla ao Processo Seletivo e tentativas de fraudes.

Art. 6º A admissão ao Curso de Medicina será feita mediante a classificação dos candidatos habilitados, obedecidos aos critérios de distribuição de vagas previstos neste Edital.

Art. 7º A execução da **Seleção de Alunos** para a Graduação do Curso de Medicina da Universidade de Franca, fundamenta-se no posicionamento da Instituição de Ensino (IES), face:

- a) À situação de emergência de saúde pública de importância internacional declarada pela Lei (Federal) nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em razão da pandemia do vírus COVID-19 (Corona vírus);
- b) À declaração da Organização Mundial da Saúde (OMS) tornada pública, em 11 de março de 2020, considerando a COVID-19, uma Pandemia;
- c) À confirmação do crescente número de casos dessa infecção no Estado de São Paulo e também em outros Estados da Federação;
- d) À necessidade de minimizar o fluxo de pessoas, evitando aglomeração, nas instalações da Instituição de Ensino (IES), decorrente das recomendações de distanciamento social, e intensificação das ações e programas de higienização pessoal, e dos ambientes de trabalho;
- e) À adoção de medidas preventivas e protetivas a fim de minorar os efeitos da Pandemia, com o objetivo de contribuir com a preservação da saúde e da vida da população, conforme atos do Ministério da Saúde veiculados na Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020 e Portaria nº 356, de 11 de março de 2020;
- f) Ao teor da Portaria nº 343, de 17 de março de 2020 expedida pelo Ministério da Educação;
- g) Ao teor dos Decretos Estaduais e Municipais restritivos à realização de atividades presenciais, impeditivas à oferta regular de aulas presenciais dos Cursos de Graduação.

Art. 8º Considerando a crise sanitária referente à COVID-19, durante a realização das Provas, visando evitar a disseminação do vírus entre os Aplicadores e candidatos presentes ao Certame, a UNIFRAN e a AIETEC adotarão medidas a seguir elencadas, às quais deverão ser obedecidas OBRIGATORIAMENTE por todos os candidatos:

- a) Uso de máscara facial no acesso ao local de Provas e durante toda a realização do Certame. O candidato sem máscara protetora não terá acesso ao prédio e não realizará Provas, sob qualquer hipótese;
- b) Exigência que os Aplicadores e os candidatos higienizem as mãos, durante a permanência no Prédio de Aplicação, com álcool em gel 70% ou soluções de efeito similar ao acessarem e saírem do estabelecimento e durante a frequência ao sanitário;
- c) Manutenção obrigatória do distanciamento entre os candidatos em sala de Provas e durante o acesso ao Prédio, obedecendo e preservando o distanciamento de pelo menos 1,0m (um metro) entre os candidatos alocados e distribuídos, considerando a capacidade de carteiras em sala;

- d) Definição de Layout para evitar aglomerações nas áreas comuns como por exemplo, guarda volumes, sanitários, corredores, entrada das salas, etc.;
- e) Proibição da permanência de candidatos no Prédio ou nas dependências da IES após a finalização das Provas.

Art. 9º Havendo alteração de vagas, cursos ou habilitações, por atos legais do MEC ou dos Órgãos Colegiados competentes, as disposições desses atos vigorarão para o presente Processo Seletivo, no que couber.

Art. 10 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital, na íntegra e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, evitando ônus quanto ao pagamento da Taxa de Inscrição.

§ 1º Será de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações feitas sobre o Processo Seletivo, a situação de sua inscrição, assim como proceder com a consulta no site para obter informações quanto o seu local de realização das provas.

§ 2º O candidato deverá conhecer o Edital, na íntegra e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, declarando, no ato da inscrição que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos por ocasião da Matrícula.

Art. 11 A Instituição de Ensino (IES) e a AIETEC não se responsabilizarão por solicitação de inscrição *via internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

II - DAS INSCRIÇÕES

Art. 12 As inscrições para o Processo Seletivo serão feitas, exclusivamente, pela Internet, pelo site www.unifran.edu.br mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição e o pagamento da taxa, por meio de Boleto Bancário, em qualquer agência bancária. A efetivação da inscrição se dará somente com o pagamento do Boleto Bancário.

§ 1º As inscrições serão realizadas no período de **22/08/2020 a 09/10/2020** e valor de taxa será de R\$ 300,00.

§ 2º A inscrição só será válida após o pagamento do valor da Taxa e a devida compensação bancária.

§ 3º Não haverá isenção parcial ou total de taxa de inscrição.

§ 4º O valor da taxa de inscrição não será devolvido em qualquer hipótese, salvo em caso de cancelamento do Certame por conveniência da UNIFRAN.

Art. 13 O local de realização da prova será no endereço abaixo:

I – FRANCA – SP - *campus* da Universidade de Franca, na Av. Dr. Armando Salles Oliveira, 201, Parque Universitário.

Art. 14 Após o local de realização da prova, o candidato deverá escolher a situação, dentre:

I – Treineiro;

II – Habilitado.

Art. 15 Será excluído do Processo Seletivo, a qualquer tempo, o candidato que prestar informações falsas na ficha de inscrição e/ou não adotar os procedimentos da inscrição.

Art. 16 Ao iniciar o procedimento de inscrição o candidato deverá conhecer integralmente este Edital, certificando-se que preenche todos os requisitos exigidos e que aquiesce à adoção das medidas nele constante.

Art. 17 O Ato da inscrição caracteriza, por parte do candidato, a tácita aceitação das normas e condições descritas nesse Edital e nos seus anexos.

Art. 18 O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos por ocasião da Matrícula.

Art. 19 É vedada inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico, ou transferência do valor pago, a título de taxa de inscrição, para terceiros, ou para outros Certames.

Art. 20 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato, dentre outros dados obrigatórios.

Art. 21 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de exclusiva responsabilidade do candidato, dispondo a UNIFRAN do direito de excluir do Processo Seletivo o candidato que não preencher a solicitação de forma completa ou preencher com dados inválidos e ou falsos.

Art. 22 No ato da inscrição, o candidato poderá optar pela indicação do nome social para sua identificação pública, conforme previsto pela Resolução nº 12, de 16 de janeiro de 2015, do Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoções dos Direitos de Lésbicas, Gays, Travestis e Transexuais, CNCD/LGBT, vinculado à Secretaria Especial de Direitos Humanos, do Ministério da Justiça.

§ 1º Entende-se por nome social aquele pelo qual pessoas trans se auto identificam e são identificadas na sociedade, ficando o uso do nome civil restrito a procedimentos de compatibilização documental.

§ 2º Para que tenha seu nome social inserido no seu cadastro de inscrição, o candidato deverá acessar a página principal do site da UNIFRAN, localizar o Requerimento e imprimir o Formulário disponível, o qual, depois de preenchido e assinado, deverá ser digitalizado e encaminhado para o endereço eletrônico unifran@aietec.com.br (ANEXO II).

Art. 23 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da Prova deverá:

- a) Solicitar o atendimento especial por meio de Requerimento encaminhado pelo endereço eletrônico unifran@aietec.com.br, recursos especiais necessários a tal atendimento;
- b) Encaminhar na forma estabelecida no item "a" deste Artigo, em anexo o Laudo Médico contendo, data, código da identificação da doença (CID), tipo de prova que necessita (ver item "f" deste Artigo), contendo a assinatura, carimbo e CRM do Médico;
- c) A documentação citada no item "b" deste Artigo deverá ser enviada até 10 (dez) dias antes do término das inscrições pelo endereço eletrônico unifran@aietec.com.br;
- d) A AIETEC entrará em contato, se necessário, com os candidatos para registro e esclarecimento do atendimento solicitado, publicando no dia 13/10/2020 o deferimento ou indeferimento da solicitação realizada;
- e) A documentação citada no item "b" deste Artigo valerá somente para este Processo Seletivo e não será devolvida, assim como não serão fornecidas suas cópias;
- f) Somente as seguintes situações estão previstas para o atendimento especial:
 - a) CEGUEIRA: aos cegos serão oferecidas provas no sistema Braile e/ou fiscal leitor. Os referidos candidatos poderão levar e utilizar no dia da aplicação das provas os instrumentos punção e reglete. Os candidatos cuja solicitação seja Prova em Braile, deverão encaminhar solicitação com prazo de antecedência de 15 (quinze) dias antes da finalização do prazo de inscrição, considerando as providências quanto ao tipo de material;
 - b) VISÃO SUBNORMAL ou BAIXA VISÃO: aos amblíopes será oferecido fiscal leitor e/ou prova(s) e folha(s) de resposta ampliada(s), com o tamanho máximo de letra correspondente à fonte 20;
 - c) SURDEZ ou DEFICIÊNCIA AUDITIVA: aos deficientes auditivos será disponibilizado intérprete de Libras. Os candidatos portadores de aparelho auditivo de qualquer tipo/modelo deverão indicar o uso desse dispositivo no formulário de atendimento especial, bem como, encaminhar laudo médico comprobatório com código CID, além de se apresentar à Coordenação do Processo Seletivo no dia de realização das Provas, ao ingressar no estabelecimento. O aparelho poderá passar por inspeção antes ou durante a realização da prova;
 - d) LACTANTES: as candidatas que tiverem necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para tal fim, na forma do item "a" deste Artigo, deverão encaminhar, ainda, cópia da Certidão de Nascimento da criança e levar, no dia das provas, um acompanhante adulto, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. As candidatas que não levarem acompanhante NÃO poderão realizar as provas. A UNIFRAN não disponibilizará acompanhante para guarda de criança. Caso a criança ainda não tenha a Certidão de Nascimento, o referido documento poderá ser substituído por laudo emitido pelo médico obstetra que ateste a data do nascimento;

- e) TRANSTORNO DO DÉFICIT DE ATENÇÃO E HIPERATIVIDADE - TDAH: aos portadores de TDAH será disponibilizado tempo extra de 1 (uma) hora para realização das provas. Há necessidade de preenchimento do formulário de atendimento especial e do encaminhamento do laudo médico comprobatório com código CID, emitido nos últimos 120 (cento e vinte) dias;
- f) A solicitação de atendimento especial não prevista e inesperada será deferida ou após análise e segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade;
- g) O candidato que não apresentar laudo médico especificando a situação especial, não será atendido para a realizar provas de forma diferenciada.

III – DAS PROVAS

Art. 24 O Processo Seletivo 2021/1 será constituído de 02 Provas: Prova Objetiva, contendo 45 questões e a Prova de Redação, conforme o quadro abaixo:

<i>Data</i>	<i>Prova</i>	<i>Questões</i>
25/10/2020 Portões de acesso das 11h40 às 12h50 Provas das 13h às 18h	Objetiva	45 (quarenta e cinco) questões objetivas: sendo 10 (dez) questões de Língua Portuguesa, 6 (seis) de Língua Estrangeira-Inglês, 7 (sete) de Matemática/Raciocínio Lógico, 10 (dez) de Ciências Humanas e 12 (doze) de Ciências da Natureza
	Redação	10 pontos

Art. 25 As Provas do Processo Seletivo 2021/1 para o Curso de Graduação de Medicina, assim se definem:

- a) **Prova Objetiva:** composta por 45 (quarenta e cinco) questões objetivas - tipo múltipla escolha com uma única alternativa de resposta correta, valendo um ponto cada uma;
- b) **Prova de Redação:** avaliada de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e apresentará tema de relevância social, cultural e histórica. A partir da informação do texto ou fragmentos apresentados, será proposto ao candidato a elaboração de um texto de forma argumentativa – dissertativa.

Art. 26 As Provas constantes do Processo Seletivo de 2021/1 abrangerão conhecimentos da Base Nacional Comum do Ensino Médio.

Art. 27 As Provas serão de natureza objetiva com 5 (cinco) alternativas, além de uma questão de Redação, de caráter discursivo:

- a) A Prova de Língua Portuguesa/Literatura Brasileira, privilegia a compreensão e interpretação de textos informativos e/ou literários, por meio da utilização adequada dos mecanismos da Língua, como os operadores argumentativos e os campos semânticos que a constroem;
- b) Prova de Língua Estrangeira (Inglês) – grupo de questões que pretende enfatizar as linguagens como mecanismos da comunicação;

- c) A Prova de Redação aborda temática obrigatoriamente vinculada a temas contemporâneos de caráter social e terá como objetivo identificar, pela análise do texto do candidato, crenças e valores inerentes ao perfil requerido para um profissional da área de saúde;
- d) A Prova de Matemática/Raciocínio Lógico avaliará habilidades essenciais, tais como, o uso adequado da linguagem matemática, a interpretação e expressão (verbal e textual) os fenômenos naturais, físicos e econômicos, transcrição de mensagens matemáticas da linguagem corrente para a linguagem simbólica e vice-versa, identificando padrões matemáticos em situações reais;
- e) A Prova de Ciências Humanas abordará as relações sociais que se estabelecem entre indivíduos, grupos, segmentos e classes sociais ao longo da história e na contemporaneidade, a organização social e política do Brasil e do mundo, além dos aspectos sobre ética e cidadania. Os temas relacionados às questões ligadas à Geografia buscarão tratar a realidade social presente, por meio da investigação sobre o espaço e a ação humana no âmbito das relações sociais;
- f) A Prova de Ciências da Natureza terá como foco primordial o domínio dos conteúdos próprios dessa área e tratarão dos impactos das tecnologias na vida pessoal e nos aspectos sociais. As mudanças rápidas em todos os setores da vida social abordarão temas relacionados com o uso de novas tecnologias que promovem a igualdade social através da conquista das oportunidades de vida e o avanço da ciência, especialmente na área de saúde e qualidade de vida. Serão incluídos também conteúdos sobre o meio ambiente, ecologia, fatos e fenômenos de natureza científica, aplicação das leis físicas no cotidiano, a importância da química para o desenvolvimento científico-tecnológico, numa interação entre homem e natureza, contextualizando a diversidade das espécies biológicas à luz do processo evolutivo e que associem os conhecimentos da física e da química na interpretação dos fenômenos biológicos, em situações do cotidiano (ANEXO I).

Art. 28 O Gabarito Oficial/Preliminar das Provas Objetivas será divulgado pela internet, no endereço eletrônico <http://www.aietec.com.br>, na data de 26/10/2020 a partir das 12h.

Art. 29 As provas serão realizadas exclusivamente, no local indicado no Cartão de Convocação do candidato que será disponibilizado no site www.aietec.com.br e www.unifran.com.br, a partir das 16h do dia 23/10/2020.

IV - PROCEDIMENTOS PARA A APLICAÇÃO DAS PROVAS

Art. 30 A UNIFRAN e a AIETEC - INSTITUTO CONSULTTEC, reservam-se no direito de adotar medidas de segurança durante a Aplicação das Provas, como forma de manter a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo.

Art. 31 O candidato deverá comparecer ao local específico designado para as provas com antecedência mínima de 1h (uma hora), antes do horário estabelecido para o início das provas, atentando para o horário de fechamento dos Portões às 12h50min (doze hora e cinquenta minutos).

Art. 32 Somente será permitido acessar o Local de Provas o candidato que estiver usando máscara facial e portando documento de identificação, oficial e original (com foto). A não apresentação do Documento de Identificação, oficial e original no ingresso à sala de realização das Provas implicará na eliminação do candidato no Processo Seletivo Vestibular. Recomenda-se que o candidato leve cópia do Cartão de Convocação para as Provas, para facilitar o seu acesso.

Art. 33 Somente será admitido na sala de provas o candidato que estiver , usando máscara facial e que estiver portando um dos seguintes documentos de identificação original: Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública ou de Defesa Social, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecida por Órgão ou Conselho de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as Carteiras da OAB, CREA, CRC etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social (Modelo Novo), Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte, dentro do prazo de validade: **não serão aceitas cópias de qualquer documento, ainda que autenticadas.**

Art. 34 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato;

- a) Não serão aceitos como documentos de identificação: Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, CPF, Carteira de Estudante e quaisquer outros não constantes no Art. 33;
- b) Durante a Aplicação das Provas o documento de identidade será examinado para identificação do portador e, logo após a análise, devolvido ao candidato;
- c) Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 60 (sessenta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e impressão digital em formulário específico;
- d) A constatação superveniente de qualquer irregularidade na identificação do candidato que tenha se submetido ao Processo Seletivo na forma do estabelecido neste Edital, incluindo-se, mas não se limitando, a constatação de falsidade ideológica e/ou documental, ensejará a imediata desclassificação do candidato, independentemente do momento em que a irregularidade for constatada;
- e) A assinatura do candidato nas listas de presença das Provas deve ser idêntica à do documento de identidade utilizado;
- f) O protocolo de requerimento da Cédula de Identidade poderá ser utilizado para efeito de inscrição, mas não é considerado válido para a identificação no dia da Aplicação de Provas, mesmo que acompanhado de fotografia.

Art. 35 Havendo alteração da data prevista, a Prova poderá ocorrer em novas datas (sábados, domingos ou feriados) a serem previamente estabelecidas.

Art. 36 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em

especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade, nas Folhas de Respostas e Lista de Presença.

Art. 37 É terminantemente PROIBIDA a ENTRADA e a PERMANÊNCIA, no Bloco de Prova, de candidatos que estejam portando aparelhos eletrônicos ou de comunicação (telefone celular, relógios de qualquer espécie, "bip", agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, *smartphone* ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e aparelhos auditivos de qualquer tipo (neste caso excetuam-se os candidatos que apresentaram Laudo Médico, constando esta necessidade). A UNIFRAN e o INSTITUTO CONSULTEC – AIETEC não se responsabilizarão pela guarda de tais aparelhos no transcorrer das Provas.

Art. 38. Os candidatos deverão levar para a Aplicação das Provas, exclusivamente o material necessário e informado neste Edital, estando submetidos à detecção de metais e vistoria de seus bens, no acesso ao Prédio de Provas. Assim:

- a) Os pertences pessoais permitidos (excetuando-se os ressalvados no Art. 37) deverão ser lacrados, ao adentar a sala de prova, utilizando saco plástico fornecido pelo Fiscal de Sala;
- b) Os pertences pessoais lacrados serão acomodados em local a ser indicado pelos Fiscais de Sala, onde deverão ficar durante todo o período de permanência dos candidatos no local de Provas;
- c) Será permitido o acesso do candidato portando garrafas de suco ou água desde que o recipiente seja transparente e sem rótulo;
- d) Será permitido ainda o acesso de lanches pequenos, desde que acondicionados em envelopes plásticos transparentes, sendo liberado pela vistoria;
- e) Não será permitido o acesso de candidatos portando armas, branca ou de fogo, mesmo que o candidato tenha liberação do porte, não sendo executada custódia por parte de membros da Coordenação de qualquer, nas dependências do local de Provas;
- f) O candidato deverá levar e utilizar exclusivamente caneta de material TRANSPARENTE de tinta azul ou preta;
- g) Não será permitida a utilização de lapiseira, régua, corretivos, marca texto, ou canetas que não sejam de material transparente.

Art. 39 Por medida de segurança e ressalvados os casos de impossibilidade devidamente comprovada, o candidato poderá usar casacos com mangas dobradas e deixar as orelhas totalmente, descobertas à observação dos Fiscais e demais aplicadores, durante a realização das Provas.

Art. 40 Como critérios de segurança, a UNIFRAN e o INSTITUTO CONSULTEC reservam-se o direito de solicitar a coleta de impressões digitais e/ou de assinaturas, filmagens, fotografias, bem como utilizar mecanismos diversos de controle de segurança nos dias de realização das Provas. Poderão, ainda, os candidatos serem submetidos a sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o

candidato está portando material não permitido para a realização do Processo Seletivo.

Art. 41 Não haverá repetição da Prova.

Art. 42 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a Aplicação das Prova em virtude de afastamento do candidato da sala.

Art. 43 Não será admitido o acesso do candidato que se apresentar após horário estabelecido para o fechamento dos portões de acesso aos ambientes de Exame.

Art. 44 Após o fechamento do portão, o horário de início da Prova poderá variar em cada sala de aplicação, sem prejuízo do tempo de duração estabelecido para sua realização.

Art. 45 Durante a Aplicação da Prova, recomenda-se ao candidato o uso do sanitário uma única vez, sendo o mesmo fechado 1h (uma hora) antes da finalização das Provas.

Art. 46 O candidato é o único responsável pela leitura e interpretação das INSTRUÇÕES constantes no Caderno de Prova e Folhas de Respostas.

Art. 47 Na realização da Prova, o candidato deverá utilizar exclusivamente as Folhas de Respostas e documentos válidos para a correção.

Art. 48 O preenchimento das Folhas de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no Caderno de Prova e nas Folhas de Respostas.

Art. 49 Em hipótese alguma, haverá substituição das Folhas de Respostas por erro do candidato.

Art. 50 Os prejuízos advindos de marcações feitas acidentalmente ou incorretamente pelo candidato nas Folhas de Respostas serão de sua inteira responsabilidade.

Art. 51 O candidato deverá conferir seus dados pessoais impressos nas Folhas de Repostas, em especial seu nome, nº de inscrição, nº de Identificação do Caderno, e número do documento de identificação pessoal.

Art. 52 Nas Folhas de Respostas não deverão ser feitas nenhuma marca fora dos campos indicados no Caderno de Questões, pois qualquer marca poderá ser capturada pelas leitoras, prejudicando o desempenho do candidato.

Art. 53 Os candidatos não deverão amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar as suas Folhas de Repostas.

Art. 54 Não serão computadas questões não assinaladas na forma indicada ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível, na Folha de Resposta das Questões Objetivas.

Art. 55 O candidato deverá realizar a conferência do Caderno de Questões, no momento de seu recebimento. Caso esteja incompleto ou apresente defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

Art. 56 No dia da realização da Prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação.

Art. 57 O candidato que deixar de registrar os dados/informações solicitados em suas Folhas de Respostas não terá sua Prova corrigida, não tendo direito a recurso ou reclamação posterior.

Art. 58 A Redação deverá ser feita pelo próprio candidato, à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul, não sendo permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas, salvo em caso do candidato que tenha solicitado atendimento diferenciado para a realização das Provas, tendo sido deferido o seu pedido.

Art. 59 Não será avaliada a Redação apresentada fora do espaço reservado na sua Folha de Respostas e que tenha sido assinada em local que não seja o apropriado.

Art. 60 O candidato somente poderá se retirar da sala, onde se realiza a prova após decorrido o tempo mínimo de 3h30min (três horas e trinta minutos), contadas do início da mesma e somente poderá levar consigo o Caderno de Prova, após final do tempo de aplicação da prova que é de 5h (cinco horas).

Art. 61 O candidato que se ausentar do local da sala de aplicação das Provas antes do prazo previsto no Art. 60 será automaticamente desclassificado.

Art. 62 O candidato que não devolver as Folhas de Respostas Objetivas, de Redação, antes de sair da Sala, será sumariamente eliminado da Seleção.

Art. 63 Não serão concedidas vista ou revisão de prova em hipótese nenhuma.

Art. 64 O candidato, em caso de suspeita de burla ou fraude ao Processo Seletivo, durante o horário da realização das provas, será revistado por pessoas indicadas pela Coordenação do Certame, lavrando-se, neste caso, o respectivo Termo de Ocorrência Circunstanciado (TOC), que deverá ser assinado pelo Coordenador do Certame, pelo candidato e por 2 (duas) testemunhas; se o candidato não quiser assinar, valem somente as assinaturas das testemunhas. A negativa do candidato a se submeter ao procedimento de revista própria e/ou a assinar o TOC, implicará a sua imediata desclassificação do Processo Seletivo, sendo tal circunstância

registrada pela Coordenação do Certame e por 2 (duas) testemunhas.

V – PROCESSO DE CORREÇÃO E APURAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 65 Durante o processo de correção da Redação será atribuída NOTA ZERO se:

- a) Se afastar do tema proposto;
- b) For escrita a lápis grafite;
- c) For apresentada sob forma de verso;
- d) Estiver assinada fora do campo obrigatório;
- e) For escrita de forma ilegível ou indecifrável;
- f) For apresentada de forma pré-fabricada, no caso da Redação-nariz de cera.

Art. 66 A classificação abrange todos os candidatos que não forem considerados eliminados, conforme Art. 73.

Art. 67 O Processamento do Resultado do Processo Seletivo 2021/1 adotará, como metodologia de apuração dos resultados, a padronização das notas obtidas pelos candidatos, em cada prova, considerando-se o cálculo da média aritmética e do desvio padrão do grupo de concorrentes.

Art. 68 Serão adotados os seguintes procedimentos para a padronização dos escores:

- a) Cálculo das notas brutas (total de acertos de cada candidato por PROVA);
- b) Cálculo da média aritmética e do desvio padrão de todos os candidatos, como se segue;
- c) Cálculo dos escores padronizados (transformação do total de acerto de cada candidato, por prova, em nota padronizada);
- d) Cálculo do escore global de cada candidato (somatório dos escores ponderados depois de aplicar os pesos estabelecidos no Artigo 69).

Art. 69 Serão adotados os seguintes pesos para as Provas:

- | | |
|---|---------|
| a) Prova de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira | Peso 03 |
| b) Prova de Língua Estrangeira-Inglês | Peso 02 |
| c) Prova de Matemática e Raciocínio Lógico | Peso 02 |
| d) Prova de Ciências Humanas | Peso 02 |
| e) Prova de Ciências da Natureza | Peso 04 |
| f) Prova de Redação | Peso 03 |

Art. 70 O candidato classificado dentro do número de vagas constante neste Edital será considerado aprovado, sendo convocado para efetuar sua matrícula.

Art. 71 As relações de situação final dos candidatos serão publicadas nos Quadros de Avisos da UNIFRAN e serão divulgadas na *internet*, no endereço eletrônico www.unifran.edu.br a partir de 04/11/2020. Não serão informados resultados por telefone.

Art. 72 Somente terão validade oficial, para todos os efeitos, as relações de classificados publicadas no Quadro de Avisos da UNIFRAN, através de Edital e no

site www.unifran.edu.br.

VI - ELIMINAÇÃO DE CANDIDATO

Art. 73 Será eliminado (desclassificado) do Processo Seletivo o candidato que:

- a) Deixar de cumprir as determinações constantes neste Edital;
- b) Apresentar-se após o horário estabelecido para Aplicação da Prova, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- c) Ausentar-se da sala de Provas sem o acompanhamento do Fiscal de Sala;
- d) Ausentar-se da sala de Provas levando consigo o Cadernos de Provas antes do horário estabelecido;
- e) Não apresentar documento oficial que bem o identifique;
- f) Se apresentar em local diferente da convocação oficial;
- g) Ausentar-se da Sala de Provas, levando Folha(s) de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- h) Ausentar-se da sala de Provas antes de decorrido o tempo determinado neste Edital;
- i) For ausente no dia de realização das Provas;
- j) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das Provas;
- k) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;
- l) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- m) Recusar-se à revista, inclusive com detectores de metal;
- n) Recusar-se a submeter-se a Exame de Otoscopia;
- o) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido, desacatando as medidas preventivas e protetivas instituídas;
- p) Não devolver a(s) Folha(s) de Respostas antes de ausentar-se da Sala de Provas;
- q) Estiver portando e/ou fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, relógios, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor gravador, *smartphones* ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
- r) Que não colaborar (por ação ou omissão) com os procedimentos de identificação;
- s) Obter nota zero no conjunto de questões das Provas Objetivas ou na Redação;
- t) Não apresentar a documentação exigida para a matrícula no prazo determinado.

VII - CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 74 Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da Nota Final, condicionado ao número de vagas disponíveis para o presente Processo Seletivo.

Art. 75 Em caso de empate serão adotados os seguintes critérios de desempate,

na seguinte ordem:

- a) Maior nota na Prova de Ciências da Natureza;
- b) Maior nota na Redação;
- c) Maior nota na Prova de Ciências Humanas;
- d) Maior nota na Prova de Matemática;
- e) Maior idade.

VIII - RECURSOS

Art. 76 O candidato que desejar interpor recurso contra o Gabarito Oficial Preliminar (GOP) disporá de um dia para fazê-lo, por meio presencial. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

- a) O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido;
- b) Recursos cujo teor desrespeite a Banca Examinadora serão preliminarmente indeferidos;
- c) Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo;
- d) O recurso quanto à publicação do GOP deverá ser interposto até 24 (vinte e quatro) horas da sua publicação, através de requerimento endereçado à Comissão Geral do Processo Seletivo e protocolado na Secretaria Geral da UNIFRAN. O referido protocolo deverá, obrigatoriamente, ser realizado pelo próprio candidato;
- e) O Recurso deve conter a fundamentação teórica do pedido, não sendo aceito recurso sobre o resultado da Redação;
- f) O resultado do Recurso protocolado ficará à disposição do candidato na UNIFRAN em até 5 (cinco) dias da data do protocolo, sendo de responsabilidade do candidato a sua retirada.

Art. 77 Pelo caráter técnico, a decisão da Banca Examinadora é proferida em definitivo (última instância) e, não havendo alteração na classificação, o resultado do Certame considera-se homologado.

Art. 78 Se do exame de Recursos resultar na anulação de um item não será atribuído a nenhum dos candidatos pontuação a ele correspondente.

IX – REALIZAÇÃO DAS MATRÍCULAS

Art. 79 A matrícula dos candidatos classificados e habilitados no Processo Seletivo para as vagas de 2021/1 do Curso de Graduação em Medicina, poderá ser realizada de duas formas: presencial ou *online*, observados o calendário e os seguintes critérios:

I - 1ª Chamada – dias 05/11/2020 (quinta-feira) e 06/11/2020 (sexta-feira), para candidatos classificados e habilitados dentro do número de vagas do Curso de Graduação em Medicina, observados os critérios de desempate, caso necessário;

II - 2ª Chamada – dias 12/11/2020 (quinta-feira) e 13/11/2020 (sexta-feira), para candidatos classificados e habilitados, que se encontram na lista oficial da universidade, desde que haja vagas remanescentes;

III - 3ª Chamada – dias 19/11/2020 (quinta-feira) e 20/11/2020 (sexta-feira), para candidatos classificados e habilitados, que se encontram na lista oficial da universidade, desde que haja vagas remanescentes.

§ 1º Para matrícula online o candidato deve acessar o endereço eletrônico: <https://www.unifran.edu.br/processo-seletivo/graduacao-presencial/?link=bMedicina>, consultar o resultado pela forma de ingresso e gerar o boleto da taxa de matrícula. Após o pagamento da taxa de matrícula, acessar novamente o endereço eletrônico e confirmar a matrícula dando o aceite no contrato.

§ 2º Para matrícula presencial, o candidato deve dirigir-se à Central de Atendimento ao Aluno – CAA, das 9h às 20h, no local de funcionamento do curso que se dá na Av. Dr. Armando Salles Oliveira, 201, Parque Universitário – Franca - SP.

Art. 80 Caso ainda existam vagas remanescentes para o Curso de Graduação em Medicina, após a realização da 5ª chamada, haverá convocações para manifestação online de interesse à proporção de 5 (cinco) candidatos por cada vaga remanescente segundo a lista de classificação. Somente serão matriculados candidatos até o número de vagas disponíveis, seguindo a ordem de classificação. A lista dos convocados será publicada na internet, no endereço www.unifran.edu.br.

§1º A publicação da lista dos aptos à 1ª convocação de manifestação de interesse se dará por meio de comunicação no site da Universidade de Franca, no endereço www.unifran.edu.br.

§2º A lista de classificados, também será divulgada no site da Universidade de Franca, no endereço www.unifran.edu.br.

§3º As datas de matrículas dos candidatos convocados nesta 1ª convocação de manifestação de interesse também será divulgada no site da Universidade de Franca, no endereço www.unifran.edu.br, respeitando-se o limite de vagas existentes.

§4º Havendo, ainda, vagas remanescentes, novas convocações poderão ser realizadas em datas definidas posteriormente ao último prazo de matrícula.

§5º Os candidatos que não efetivarem a matrícula no prazo estabelecido, serão reclassificados para o final da lista de classificados.

Art. 81 Havendo ainda vagas remanescentes, outros Processos Seletivos poderão ser realizados por agendamento individual ou por meio de Processo Seletivo Tradicional, bem como outras formas de seleção, de acordo com a legislação vigente.

§1º Caso existam vagas remanescentes, serão oferecidas as vagas aos candidatos aprovados e não classificados do vestibular realizado para a UNICID – UNIVERSIDADE CIDADE DE SÃO PAULO, seguindo a classificação.

Art. 82 A Universidade reserva-se o direito de não oferecer o curso que tiver matrículas em quantidade inferior ao número de vagas propostas.

X – DOS PROCEDIMENTOS DE MATRÍCULAS

Art. 83 Por ocasião da matrícula, os candidatos convocados deverão cumulativamente obedecer aos seguintes procedimentos:

I – Preencher e entregar o requerimento de matrícula e o contrato de prestação de serviços educacionais, devidamente assinado(s) pelo candidato e por seu representante legal, quando for menor de 18 (dezoito) anos ou quando não puder efetuar a matrícula pessoalmente (mediante procuração com assinatura reconhecida em cartório);

II – Efetuar o pagamento do valor correspondente ao da 1ª (primeira) das 6 (seis) parcelas do primeiro semestre letivo de 2021;

III – Entregar cópia dos seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identidade (RG) (imprescindível para a matrícula);
- b) Certidão de nascimento ou casamento;
- c) Cadastro das Pessoas Físicas (CPF) do candidato e, caso seja menor de 18 (dezoito) anos deve-se entregar cópia do CPF de seu responsável legal (imprescindível para a matrícula);
- d) Certificado de conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio (cópia autenticada) ou Declaração de Matrícula no Ensino Médio em que conste a informação de que a conclusão está prevista até 31/12/2020 (imprescindível para a matrícula);
- e) Comprovante de residência do candidato e, caso menor de 18 (dezoito) anos, também de seu responsável legal, contendo CEP, datado em no máximo 60 (sessenta) dias (imprescindível para a matrícula);
- f) Certificado de Reservista (Certificado de Dispensa de Incorporação), se do sexo masculino;
- g) Título de Eleitor.

IV - Entregar 02 (duas) fotos 3x4 (imprescindível para a matrícula).

§ 1º Caso não seja entregue o Certificado de conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio (cópia autenticada), até 30/06/2021, não será autorizada a rematrícula para o segundo semestre de 2021.

Art. 84 A ausência da entrega dos documentos poderá ensejar o cancelamento da matrícula a qualquer tempo.

Art. 85 Os candidatos, que não efetuarem sua matrícula dentro dos prazos indicados e com os comprovantes solicitados neste Edital, serão considerados desistentes, não lhes restando nenhum direito de reclamar.

Art. 86 Na impossibilidade do candidato efetuar a matrícula, este poderá nomear um representante com procuração, com firma reconhecida em cartório, que deve entregar também cópia do RG e CPF do procurador.

XI – DA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA UNIVERSIDADE PARA TODOS - PROUNI

Art. 87 A Universidade de Franca - UNIFRAN faz parte do Programa Universidade para Todos (ProUni), que visa criar condições para facilitar o acesso de estudantes carentes aos cursos de Graduação do Ensino Superior. A bolsa concedida pode chegar até 100% do valor da mensalidade.

§1º Criado pelo Governo Federal em 2004 e institucionalizado pela Lei nº 11.096, em 13 de janeiro de 2005, o ProUni tem como finalidade a concessão de bolsas de estudos integrais e parciais a estudantes brasileiros de cursos de graduação e sequenciais de formação específica, em instituições privadas de educação superior.

§2º Podem se inscrever por meio do Processo Seletivo do ProUni, referente ao primeiro semestre de 2021, os candidatos que atendam as exigências previstas na legislação específica do ProUni. Ressalta-se que as quantidades de vagas ProUni não estão computadas no total de vagas autorizadas para a oferta pela IES.

§3º Os critérios, datas de abertura de inscrições, prazos e mais informações sobre o programa, podem ser obtidas pela Internet, acessando o Sistema do ProUni (<http://prouniportal.mec.gov.br/>) ou com a Central de Atendimento do Ministério da Educação através do telefone 0800616161.

XII – DA DESISTÊNCIA

Art. 88 Será permitido ao candidato convocado e matriculado solicitar cancelamento de sua matrícula, devendo requerê-lo, formalmente, na Central de Atendimento – CAA da Universidade que realizou a matrícula.

§1º A concessão do percentual de devolução de valores pagos no ato da matrícula obedecerá aos seguintes critérios:

I – Quando solicitada até 2 (dois) dias corridos antes do início das aulas, pelo candidato, a devolução será de 80% (oitenta por cento) do valor pago no ato da matrícula, e ocorrerá no período de 15 (quinze) dias corridos após a data da solicitação;

II – Quando solicitada pelo candidato, cujo curso escolhido não formou turma, a devolução será de 100% (cem por cento) do valor pago no ato da matrícula, e ocorrerá no prazo de 8 (oito) dias úteis, após a solicitação do candidato.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 89 A Universidade de Franca reserva-se o direito de não aceitar matrículas de alunos ou ex-alunos que, mesmo aprovados no Processo Seletivo, possuam débitos anteriores com a Instituição mantida pelo Grupo Cruzeiro do Sul Educacional.

Art. 90 Não serão realizadas quaisquer comunicações referentes à classificação dos candidatos que não sejam as estipuladas no presente Edital.

Art. 91 A Universidade de Franca - UNIFRAN, a fim de melhorar a qualidade do ensino, reserva-se o direito de alterar os Projetos Pedagógicos de seus Cursos, bem como as estruturas curriculares, regime de funcionamento e de matrícula, turnos de funcionamento, periodicidade e atividades acessórias.

Art. 92 De acordo com a Portaria MEC nº 4.059, de 10 de dezembro de 2004, a Instituição de Ensino Superior (IES) poderá introduzir, na organização pedagógica e curricular de seus cursos superiores reconhecidos, a oferta de disciplinas integrantes do currículo que utilizem modalidade semipresencial.

Parágrafo único. Caracteriza-se a modalidade semipresencial como quaisquer atividades didáticas, módulos ou unidades de ensino-aprendizagem, centrados na autoaprendizagem, e com a mediação de recursos didáticos, organizados em diferentes suportes de informação que utilizem tecnologias de comunicação remota.

Art. 93 O prazo de validade deste Processo Seletivo expira em **30/05/2021**.

Parágrafo único. Os requisitos para o ingresso dos candidatos aos cursos superiores da Universidade, previstos neste edital, terão sua eficácia durante toda a vida acadêmica do aluno, e na ocorrência de não observância a estes requisitos poderá ensejar a nulidade do Processo Seletivo e o consequente cancelamento de matrícula.

Art. 94 O uso de documentos falsos, como meio comprobatório de conclusão do curso do Ensino Médio, terá como consequência a nulidade e o cancelamento de todos os atos acadêmicos e pedagógicos praticados pelo interessado.

Art. 95 As matrículas que se façam por força de liminares concedidas por meio de mandados de segurança, em virtude de sentenças concessivas prolatadas em primeira instância, ficarão na dependência do que venha a ser decidido pelo Poder Judiciário, e, cassada a liminar ou denegado o mandado, serão cancelados todos os atos acadêmicos e pedagógicos praticados pelo candidato, assumindo este e todas as consequências dos atos praticados.

Art. 96 A Instituição, nos termos da legislação vigente, poderá antecipar a oferta de vagas anuais autorizadas pelo Ministério da Educação, através de Termo Aditivo ao Presente Edital.

Art. 97 A documentação referente ao Processo Seletivo 2021 será mantida em arquivo pelo período de seis meses, contado a partir da data da publicação dos resultados, após o qual será incinerada.

Art. 98 Caso existam vagas remanescentes, haverá ingresso pelas notas do ENEM 2017, 2018 e 2019 conforme calendário acadêmico e normatização específica a ser divulgada oportunamente.

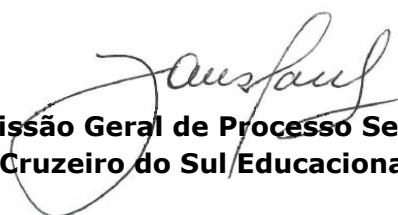
Art. 99 Em virtude das ações para o enfrentamento do CORONAVÍRUS (COVID-19) e em atendimento a Decretos Municipais e Estaduais vigentes, a qualquer época, o presente Edital, a qualquer tempo, poderá sofrer alterações, a saber:

- a) Na data de sua realização;
- b) Na forma ou tipo de modalidade de Aplicação das Provas, face ao possível enrejecimento de regras de isolamento social à época do período estabelecido neste Edital;
- c) Nas datas de classificação e períodos de Matrícula estabelecidas neste Edital, desde comunicado com a devida antecedência a cada período constante do Edital.

Art. 100 Caso as alterações indicadas no Art. 99 ocorram, serão tomadas as devidas providências para a publicação de regulamentos e normas por Editais emitidos por Órgão competente.

Art.101 Os casos omissos relativos às presentes normas serão resolvidos pela Comissão Geral de Processo Seletivo.

São Paulo, 20 de agosto de 2020.


Comissão Geral de Processo Seletivo
Cruzeiro do Sul Educacional

ANEXO I
CURSO DE MEDICINA PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR – 2021/1

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

**MATRIZ DE COMPETÊNCIAS E HABILIDADES PARA A PROVA DE
VESTIBULAR TRADICIONAL**

LÍNGUA PORTUGUESA

- Dominar a norma culta da Língua Portuguesa e os códigos de linguagem de que ela dispõe para a produção e a recepção de conhecimento e para estabelecer as inter-relações de comunicação como produto das ações humanas.
- Utilizar, adequadamente, os mecanismos da norma culta da língua padrão.
- Identificar classes de palavras, suas flexões e seu emprego, suas funções morfológicas e morfossintáticas, simples e complexas, os termos de relação de sinonímia e de antonímia para usá-los, com clareza, na construção do pensamento.
- Identificar estilos de época em literatura e relacioná-los aos seus aspectos histórico-social, político e econômico.

LÍNGUA ESTRANGEIRA

- Apresentar domínio da Língua Estrangeira Moderna (Inglês) e de seus recursos linguísticos como forma de comunicação e apreensão do mundo de informação e de suas inter-relações com o conhecimento cultural e científico da humanidade.
- Ler e compreender o sentido de um texto, aplicando a estrutura gramatical da Língua Estrangeira (Inglês).
- Ser capaz de deduzir e inferir, de um texto, a sua compreensão através de um vocabulário já conhecido.
- Identificar a diversidade cultural local e global.
- Demonstrar domínio da leitura e compreensão de linguagens contemporâneas, na comunicação midiaticizada, como também nas relações grupais.
- Demonstrar a capacidade de construir um texto argumentativo, no qual seja defendido um ponto de vista pessoal, com clareza, correção, originalidade e coerência.

MATEMÁTICA/RACIOCÍNIO LÓGICO

- Saber utilizar a linguagem matemática, no que se refere ao conhecimento sistematizado, sendo capaz de interpretar e expressar (verbal e textualmente) os fenômenos naturais, físicos e socioeconômicos.
- Transcrever mensagens matemáticas da linguagem corrente para a linguagem simbólica e vice-versa.
- Identificar padrões matemáticos em situações reais.
- Ler, interpretar e utilizar representações matemáticas.
- Organizar o pensamento matemático, identificando as variáveis determinantes e secundárias.

- Explorar situações/problema, procurar regularidades, fazer e testar conjecturas, formular generalizações e pensar de maneira lógica.
- Distinguir e utilizar raciocínios dedutivos e indutivos.
- Selecionar estratégias e aplicá-las na resolução de problemas.
- Interpretar e criticar resultados em situações-problema, nas diversas áreas do conhecimento.
- Perceber a operação adequada, estimar a razoabilidade do resultado, localizar os dados, interpretar e decidir a sequência dos passos para resolver problemas.
- Estabelecer relações do conhecimento matemático com fatos do cotidiano, criando estratégias de resolução de problemas, adaptando-as às mais diversas situações apresentadas.
- Entender a matemática como uma produção histórico-cultural passível de transformação.
- Aplicar conhecimentos e métodos matemáticos nas várias áreas do saber humano.

CIÊNCIAS HUMANAS

- Desenvolver a capacidade de fazer a leitura do espaço, utilizando-se da linguagem cartográfica como forma de orientação, locomoção e localização.
- Situar-se no espaço e no tempo.
- Perceber-se como ser humano agente de sua história e da história universal.
- Compreender a dinâmica das mudanças sociais ao longo do tempo e do espaço, para intervir e interagir como agente.
- Compreender o processo de desenvolvimento da sociedade, como sendo decorrentes das relações espaciais homem/natureza/sociedade em seus desdobramentos.
- Perceber as relações do local/global como espaços de conflitos, de forças antagônicas na busca do entendimento dos processos socioeconômicos, nas quais se está inserido, promovendo justiça social, distribuição econômica e equilíbrio ambiental.
- Entender os fatores que geram a mobilidade social.
- Utilizar o conhecimento ecológico para utilização racional dos recursos energéticos e hídricos, para a melhoria da qualidade de vida da sociedade.
- Entender-se como sujeito histórico situado no tempo e no espaço, interagindo nas relações sociais e nos princípios da cidadania.
- Compreender a organização das sociedades nos diferentes tempos e espaços.
- Entender o mundo em que vive e dimensionar os vários tempos históricos.
- Perceber-se como um ser político socialmente ativo.
- Compreender as relações de produção e sua influência na formação da sociedade.
- Aplicar o conhecimento histórico no cotidiano de suas relações sociais e culturais.

CIÊNCIAS DA NATUREZA

- Entender a natureza com um olhar científico, para refletir sobre ela.
- Analisar experimentos propondo explicações e relacionando-os com o seu conhecimento prévio.
- Elaborar hipóteses a partir da experimentação das leis.

- Identificar a relação de riscos e benefícios na aplicabilidade das leis.
- Identificar grandezas físicas que correspondem a situações cotidianas para ser capaz de medir e comparar.
- Dar significado físico às grandezas quantificadas.
- Utilizar a linguagem científica na resolução de problemas.
- Compreender os fenômenos químicos à luz do saber desenvolvido pelo homem ao longo da história do tempo.
- Interpretar os fenômenos químicos em relação aos aspectos sociopolíticos e econômicos nas diferentes esferas de ocorrência.
- Demonstrar princípios éticos na aplicação do conhecimento científico e tecnológico.
- Analisar os avanços tecnológicos, relacionando-os à qualidade e à manutenção da vida no planeta.
- Demonstrar a importância da Química para o desenvolvimento científico tecnológico, numa interação entre homem e natureza na direção da sustentabilidade.
- Interpretar a linguagem simbólica da Química.
- Perceber as relações entre conhecimento científico e contexto socioambiental.
- Relacionar o saber do cotidiano com os saberes científicos da Química.
- Demonstrar consciência do valor da existência humana e da saúde enquanto completo bem-estar físico, mental e social, através do conhecimento morfofisiológico do organismo humano.
- Reconhecer a importância do ambiente situando-se como agente integrador e construtor de sua história e da biodiversidade, valorizando a vida humana como ponto de partida para a harmonização da ambiência.
- Compreender que interações e transformações no ambiente ocasionam modificações no ecossistema, alterando a biodiversidade.
- Analisar a repercussão das diferentes teorias da origem da vida, sua evolução e contribuição para a construção da humanidade.
- Identificar e classificar os diferentes seres vivos como seres interdependentes nos diferentes meios, com o intuito de elucidar questões referentes à evolução das espécies.
- Compreender que as alterações ambientais e as modificações genéticas que ocorrem com seres vivos são decorrentes da ação humana ou da natureza.
- Comparar os fatos da ciência biológica com o cotidiano, entendendo a sua constante transformação.

ANEXO II
CURSO DE MEDICINA PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR – 2021.1



REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL

Nome Civil: _____
Nome Social: _____
Número da Inscrição: _____ Data de Nascimento: ____/____/____
CPF: _____ RG: _____

Local/Data _____, _____ de _____ de 2020

Assinatura do (a) Requerente/Candidato (a)

O(a) candidato(a) acima qualificado(a) vem pelo presente requerer uso do nome social para realização de inscrição no PROCESSO SELETIVO da **UNIVERSIDADE DE FRANCA - UNIFRAN**, conforme previsto e determinado no Edital nº 001/2020, Art.22.

Devendo:

- a) Encaminhar para o e-mail unifran@aietec.com.br o Requerimento devidamente preenchido e endereçado à CONSULTEC, no período determinado em Edital. O formulário enviado fora do prazo, não será considerado.

*Sob nenhuma hipótese será deferida a solicitação que não atender ao disposto nos termos previstos cabendo à CONSULTEC e à UNIFRAN a análise e deferimento da solicitação do uso do nome social.

FORMULÁRIO PARA USO EXCLUSIVO DA CONSULTEC

GABINETE DA REITORIA

Resolução REITORIA nº 99/2020

Aprova o Edital do Processo Seletivo para o Curso Superior de Graduação em Medicina da Universidade de Franca, para ingresso no 1º semestre letivo de 2021.

A Reitora da Universidade de Franca no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com o artigo 5º do Regimento Geral, considerando:

- ✓ O Art. 16, inciso XIV do Estatuto da Universidade de Franca: que aprova, no âmbito de sua competência atos do Reitor praticados sob a forma de ad referendum;
- ✓ O inciso XVI, do Art. 16 do Estatuto da Universidade de Franca: Compete ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão estabelecer as formas de acesso à Universidade e aprovar as normas referentes ao processo seletivo.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Edital do Processo Seletivo para o Curso Superior de Graduação em Medicina da Universidade de Franca, para ingresso no 1º semestre letivo de 2021.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.



Franca, 20 de agosto de 2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Katia Jorge Ciuffi
Profa. Dra. Katia Jorge Ciuffi
Reitora